



QUADRO INFORMATIVO

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021

PROCESSO nº 724/2021

CRENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS, NA CATEGORIA “TAXI”, BASEADO EM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO EM REDE, ATRAVÉS DE SISTEMA CORPORATIVO WEB E APLICATIVO, PARA TRANSPORTE DE COLABORADORES A SERVIÇO DO SEBRAE/SP

PRAZO PARA INSCRIÇÕES: De 21/10/2021 até 04/12/2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 21/10/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a chamada pública para o credenciamento com pessoas jurídicas especializadas na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na categoria “taxi”, baseado em tecnologia de comunicação em rede, através de sistema corporativo web e aplicativo, para transporte de colaboradores a serviço do SEBRAE/SP. As inscrições para os interessados permanecem abertas no prazo acima estabelecido na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nos Art. 10 e Art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 330/2019, de 05 de junho de 2019.

1.2. As inscrições previstas neste instrumento serão encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico credenciamento@sebraesp.com.br e os documentos de habilitação e anexos deverão ser encaminhados conjuntamente ao SEBRAE/SP, conforme disposto neste Edital.

1.3. A inscrição não estabelece obrigação do SEBRAE/SP de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas que oferecem o serviço de intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na categoria “taxi”, por meio da adesão a este credenciamento.

1.4. Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas inscritas.

1.5. O acompanhamento de todas as etapas da Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD acesse o **Edital Nº 003/2021**.

1.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail credenciamento@sebraesp.com.br.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetiva-se com a pretensa contratação, colaborar para a concretização das missões do SEBRAE/SP, que são realizadas – também – por meio do transporte de funcionários a serviço do SEBRAE/SP durante o exercício de suas atividades profissionais nos diferentes postos de trabalho, contribuindo para o atendimento das metas da organização, proporcionando agilidade no atendimento, com o aumento da frota, além de dispor de um sistema de controle eficaz de despesas para redução de gastos.

2.2. O referido sistema não só garantirá a continuidade da prestação de serviços e o atendimento da demanda, como também contribuirá para melhorar a eficiência administrativa no transporte de funcionários de São Paulo (Sede) e Escritórios Regionais da Capital (ER. Capital Centro, ER. Capital Leste I, ER. Capital Leste II, ER. Capital Norte, ER. Capital Oeste, ER. Capital Sul) e Escola de Negócios, durante o exercício de suas atividades profissionais nos diferentes postos de trabalho, contribuindo também para o atendimento às metas da organização, proporcionando agilidade no atendimento, com o aumento da frota, além de dispor de um sistema de controle eficaz de despesas para redução de gastos, por força de contrato vigente nos autos do Processo Administrativo nº 446/2020, com prazo de vencimento em 02/11/2021.

2.3. Na composição do valor estimado definido para contratação, considerou-se: a tabela de valores definidos por meio do órgão oficial municipal STP (Departamento de Transportes Públicos) e o histórico do instrumento contratual vigente. Para utilização do histórico contratual, foi desconsiderado o período de pandemia, março/2020 à julho/2021, utilizando-se o período anterior à pandemia, para obtenção de média a fim de não haver dados distorcidos.

2.4. Para esta contratação, foi determinada a frota mínima de 3.000 veículos, devido densidade populacional do município de São Paulo, que conforme dados extraídos do site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) possui aproximadamente 12,33 milhões de habitantes.

2.5. Cabe destacar, que o ramo de intermediação e agenciamento de veículo de transporte está passando por significativas transformações desde o começo da década. O baixo custo na utilização dos serviços, aliado ao surgimento da lei seca, e todo avanço tecnológico, fez com que uma expressiva parcela da população deixasse de utilizar o seu veículo, e passasse a utilizar o taxi como meio de locomoção, pensando inclusive na economia com manutenções e desgastes naturais relacionados a utilização dos veículos próprios.

2.6. Deste modo, visando ampliar a disponibilidade no atendimento deste serviço, tendo visto o aumento da utilização conforme explanado, é necessário estabelecer uma frota mínima, que garanta a agilidade e qualidade na prestação dos serviços, além disso, a quantidade estipulada, foi alvo das contratações anteriores atendendo de maneira satisfatória, e as pessoas jurídicas atuantes neste ramo, sempre apresentaram tal comprovação.

2.7. Ressalta-se, que o Sebrae possui contrato de locação de frota de veículos para utilização dos colaboradores, entretanto para atendimento do município de São Paulo temos aproximadamente 15 veículos, número que não é suficiente para atender o quadro de colaboradores, além disso, nem todos os colaboradores, estagiários e funcionários temporários possuem habilitação para dirigir, sendo necessário disponibilizar o transporte individual de passageiros como alternativa na locomoção dos colaboradores.

2.8. Outrossim, adotou-se a modalidade de credenciamento para esta contratação, visando assegurar tratamento isonômico a todos as pessoas jurídicas que prestam serviço de transporte individual de passageiros por meio de veículos cadastrados na Prefeitura Municipal como “taxi”, visto a pluralidade de prestadores e que sua remuneração é regida por regulamentação municipal por meio de tabela pré-fixada, o que torna inviável a competição para a contratação.



2.9. A pluralidade de prestadores e a possibilidade de escolha pelo usuário, amplia as opções de atendimento e conseqüentemente a disponibilidade dos serviços, no momento da locomoção dos colaboradores em suas atividades externas, obtendo-se sempre o melhor custo benefício.

3. OBJETO

3.1. Como mencionado anteriormente, este Edital tem como objeto o cadastro de pessoas jurídicas especializadas na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na categoria “taxi”, baseado em tecnologia de comunicação em rede, através de sistema corporativo web e aplicativo, para transporte de colaboradores a serviço do SEBRAE/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública pessoa jurídicas interessadas em oferecer sistema corporativo web e aplicativo para intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na categoria “taxi” que se encaixem na descrição deste objeto, desde que observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Condições para a inscrição

4.2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Regulamento, poderão credenciar-se, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, que comprovem estar com a habilitação jurídica, fiscal e técnica válidas, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Regulamento.

4.2.2. A participação neste Edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento, em especial ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual estabelece as condições, especificações e procedimentos para a prestação de serviço.

4.2.3. É vedada a participação de empresas e/ou instituições que:

4.2.3.1. Possua em seu quadro societário ou sejam constituídas por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sua unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE/SP a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no § 3º do art. 39, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.2.3.2. Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

4.2.3.3. Cujo ramo de atividade prevista em seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente licitação.

4.2.3.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

4.2.3.5. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



4.2.3.6. Constituídas em forma de consórcio.

4.2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5. DAS FASES

5.1. São 03 (três) as fases do presente procedimento:

5.1.1. Fase 1: Inscrição - corresponde ao preenchimento do **Anexo II – Formulário de Inscrição**.

5.1.2. Fase 2: Habilitação jurídica e qualificação técnica - corresponde à verificação da regularidade jurídica, fiscal e técnica da pessoa jurídica.

5.1.3. Fase 3: Prova de Conceito - corresponde ao teste das funcionalidades e compatibilidades do sistema corporativo web e aplicativo, conforme descrito no **Anexo III – Prova de Conceito**.

6. FASE 1 - INSCRIÇÃO

6.1. A pessoa jurídica que desejar participar desta chamada pública deverá efetuar sua inscrição durante o prazo para inscrições indicado no quadro informativo.

6.2. As solicitações de inscrições serão encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico credenciamento@sebraesp.com.br, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase **“INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA”**, anexando os Documentação de Habilitação constantes do item 7.

6.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados que se responsabilizarão pelas tratativas com o SEBRAE/SP.

6.4. O SEBRAE/SP não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa e/ou instituição, dispondo o SEBRAE/SP do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

7. FASE 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A fase de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como da proposta técnica das empresas inscritas no processo de chamada pública.

7.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada por e-mail para credenciamento@sebraesp.com.br, respeitando o cronograma divulgado no caput deste comunicado.



7.2.1. Durante a análise documental, se constatada alguma pendência passível de regularização, o SEBRAE/SP notificará a empresa por e-mail, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização.

7.3. Para habilitação Jurídica e Fiscal, serão exigidos os seguintes documentos:

7.3.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

7.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e/ou instituição.

7.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na disponibilização das ofertas.

7.3.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas "a" e "c", do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.3.5. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

7.3.9. Formulário de Inscrição (Anexo II)

7.3.10. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo IV).

7.3.11. Termo de Vedações para Inscrição (Anexo V).

7.4. Para habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

7.4.2. Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de veículos através de sistema corporativo web e aplicativo.

7.4.3. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação acima exigida.

7.4.4. A pessoa jurídica deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados no presente Regulamento, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.



7.4.5. O SEBRAE/SP exigirá no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Credenciamento a comprovação da frota mínima de 3.000 (três mil) veículos, inclusive com 10% da frota formada por veículos adaptados (acessibilidade) para atendimento a passageiros com dificuldades de locomoção, mediante relatório ou qualquer outro expediente, a critério do SEBRAE/SP.

7.4.6. Informações complementares relativas aos documentos de habilitação

7.4.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e prazo previstos neste edital.

7.4.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa e/ou instituição, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.4.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.4.6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

7.4.6.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.

7.4.6.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.4.6.8. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do (s) documentos relativos as demonstrações das soluções técnicas, CNPJ e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.

7.4.6.9. As empresas e/ou entidades que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitados.

7.4.6.10. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando do chamamento público, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8. FASE 3 – PROVA DE CONCEITO

8.1. A fase de análise da Prova de Conceito é eliminatória e consiste na análise dos Requisitos Técnicos e Funcionais do sistema informatizado web e aplicativo de gerenciamento das solicitações.

8.2. A análise será realizada por um comitê multidisciplinar constituído pelo SEBRAE/SP, para acompanhamento da execução dos testes, verificação dos requisitos especificados no **Anexo III – Prova de Conceito** deste Edital e elaboração de parecer técnico descrevendo os exames realizados, contendo a aprovação ou não da prova de conceito.



- 8.3.** Nesta fase, o SEBRAE/SP solicitará aos participantes habilitados na etapa anterior, a realização da prova de conceito.
- 8.4.** O teste será realizado de forma remota ou presencial em data e horário a ser definida para cada empresa habilitada, iniciando no horário entre 8h30 e 17h30.
- 8.5.** As pessoas jurídicas participantes devem designar ao menos um profissional responsável para o acompanhamento da homologação junto à equipe do SEBRAE/SP, a fim de que possa prestar auxílio no manuseio, bem como esclarecer eventuais dúvidas.
- 8.6.** Caso na data marcada a solução não possa ser apresentada por motivo alheio a vontade da empresa classificada, a mesma será convocada para nova apresentação em data a ser informada previamente.
- 8.7.** Para a Prova de Conceito, a pessoa jurídica deverá possuir disponibilização de acesso (endereço, login e senha) ao seu ambiente virtual para demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final do SEBRAE/SP, sem quaisquer obrigações legais ou financeiras adicionais.
- 8.8.** Na demonstração da solução junto a SEBRAE/SP, na data agendada, trazendo, para isso, todos os itens que forem necessários para demonstração, ocasião na qual deverão ser apresentados todos os Requisitos Técnicos e Funcionais descritos no **Anexo III - Prova de Conceito**.
- 8.9.** Caso a solução apresentada não seja aprovada, ou seja, não comprovar os Requisitos Técnicos e Funcionais, a pessoa jurídica terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para correção dos itens e realização de nova apresentação, que ocorrerá nos prazos e formas disciplinadas para a primeira demonstração, sem ônus ao SEBRAE/SP, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE/SP.
- 8.10.** Caso a 2ª apresentação da solução não atenda às exigências de qualidade do SEBRAE/SP, a pessoa jurídica será considerada reprovada.

9. DO ESTABELECIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** As pessoas jurídicas aprovadas na Prova de Conceito, serão convocadas para assinar o **Termo de Credenciamento, Anexo VI**, em regime de não exclusividade, estando assim aptas a tomar as providências para a prestação do serviço quando demandadas.
- 9.2.** A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE, de acordo com o Art 34º do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAESP, Resolução CND Nº 361/2021.
- 9.3.** As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Credenciamento.
- 9.4.** A pessoa jurídica fica obrigada a manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

10. CRONOGRAMA

- 10.1.** Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, conforme segue:



ETAPAS	PRAZO
Etapa 1 - Inscrição: período de inscrição para o chamamento público e envio da documentação física.	Durante todo o período que este edital estiver disponível em nosso portal, sendo considerada a data base o dia da sua publicação.
Etapa 2 - Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica: <u>Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica.</u>	Os procedimentos de análise serão realizados e divulgados para todos os inscritos, por e-mail e disponibilizado o resultado em nosso portal.
Etapa 3 – Prova de Conceito: Homologação das soluções habilitadas. Serão analisadas as funcionalidades e a compatibilidade dos requisitos solicitados no Edital.	A homologação da solução apresentada por cada pessoa jurídica habilitada acontecerá em data específica (em horário comercial).

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Após análise do Comitê multidisciplinar de todos os procedimentos, inclusive do RECURSO se houver, será encaminhado o resultado para conhecimento do(a) da UNIDADE ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E OBRAS, sendo este(a) a autoridade competente deste edital.

12. PRAZO PARA RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/SP por meio do endereço eletrônico credenciamento@sebraesp.com.br e terão efeito suspensivo.

12.2. O prazo para envio é de até (02) dois dias úteis após a divulgação dos resultados das Etapas 1 e 2 e mais 02 (dois) dias úteis para apresentação do recurso referente a Etapa 3.

12.3. Ao encaminhar um recurso, o representante legal, deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail credenciamento@sebraesp.com.br, mencionando no assunto da mensagem a frase **“RECURSO - RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA”**. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

12.4. Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

12.5. Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados, para, se quiserem, contra-arrazá-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso no Portal do SEBRAE/SP (www.sebraesp.com.br).

12.5.1. O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais participantes.

12.6. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), ao gerente da Unidade de Soluções e Transformação Digital do SEBRAE/SP, que se manifestará a respeito.

12.7. O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE (www.sebraesp.com.br).



12.8. O parecer fundamentado, inerente à análise do (s) recurso (s), ficará atuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 8h30 às 17h30, na rua Vergueiro, nº 1.117, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, devendo os interessados procurarem pelos membros da Unidade Suprimentos.

12.9. As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (credenciamento@sebraesp.com.br).

12.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A credenciada poderá ocorrer quando a Credenciada:

13.1.1. descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

13.1.2. não atingir as metas indicadas no Acordo de Nível de Serviço;

13.1.3. apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo Termo de Adesão, documentos que contenham informações inverídicas;

13.1.4. não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;

13.1.5. entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;

13.1.6. organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços;

13.1.7. utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;

13.1.8. comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;

13.1.9. afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

13.1.10. utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE;

13.1.11. articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia;

13.1.12. pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE; e

13.1.13. atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.



13.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo ao SEBRAE/SP, mediante solicitação formal com antecedência de 30 (trinta) dias para sua efetivação, devendo ser encaminhada o requerimento por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail credenciamento@sebraesp.com.br, mencionando no assunto da mensagem a frase “DESCRENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA”.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório deste Edital exclusivamente por meio do e-mail credenciamento@sebraesp.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Vergueiro, 1117, Liberdade, São Paulo-SP.

14.2. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação.

14.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Regulamento e novamente publicado.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Regulamento.

14.5. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados no processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

15.2. A qualquer momento poderá ser suspensa ou cancelada o termo de credenciamento, caso a empresa deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de chamamento público ou no contrato firmado entre as partes.

15.3. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

15.4. **Integram este Edital os seguintes anexos:**

15.4.1. I - Termo de Referência

15.4.2. II - Formulário de Inscrição

15.4.3. III - Prova de Conceito

15.4.4. IV - Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento

15.4.5. V - Termo de vedações a inscrição

15.4.6. VI - Minuta Termo de Credenciamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação por demanda de pessoa jurídica especializada na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, **na categoria “taxi”**, baseado em tecnologia de comunicação em rede, através de sistema corporativo web e aplicativo, para transporte de colaboradores a serviço do SEBRAE/SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

2.1.1. O sistema da CREDENCIADA deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.1.1.1. Prévia identificação e cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.

2.1.1.2. O SEBRAE/SP deverá ter liberdade para gerenciar os usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários, a qualquer momento, pelo sistema.

2.1.1.3. Definir, com antecedência, cada colaborador e os limites de utilização em cada centro de custo.

2.1.1.4. A escolha da empresa credenciada a ser utilizada será feita pelo colaborador do SEBRAE/SP.

2.1.1.5. Registro de avaliação do serviço, pelo passageiro, o qual, para a hipótese de avaliação negativa do motorista, cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados incompatíveis pelo SEBRAE/SP, e que também funcione como filtro para exclusão deste profissional para os atendimentos dos usuários do SEBRAE/SP.

2.1.1.6. A solicitação de veículo/corrida deverá ser realizada através de aplicativo instalado em smartphone – no mínimo para os sistemas operacionais Android e IOS, e através de dispositivos eletrônicos (computador: ultrabook, notebook e tablet).

2.1.1.7. O aplicativo deverá disponibilizar ao solicitante o monitoramento da corrida desde o momento da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro (Mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, e identificação do veículo.

2.1.1.7.1. As pessoas jurídicas deverão parametrizar seus aplicativos para que os usuários solicitem apenas veículos na **categoria “taxi”**.

2.1.1.7.2. Como o presente credenciamento balizará as tarifas da prestação de serviço utilizando os



valores fixados pela Prefeitura de São Paulo indicados na Portaria nº 076/2016, da Secretaria Municipal de Transportes, as demais categorias de serviço cadastradas nos aplicativos não poderão ser utilizadas pelos usuários.

2.1.1.8. Pagamento da corrida: o valor da corrida deverá ser processado e cobrado pelo aplicativo, somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, por ele previamente cadastrados no sistema.

2.1.1.9. Os dados das corridas deverão ser disponibilizados online para consulta do SEBRAE/SP, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão.

2.1.2. O sistema WEB deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

2.1.2.1. Identificação do veículo na CREDENCIADA;

2.1.2.2. Identificação da placa do carro;

2.1.2.3. Identificação do motorista na CREDENCIADA;

2.1.2.4. Valor da corrida que corresponderá ao constante do taxímetro;

2.1.2.5. Origem;

2.1.2.6. Destino;

2.1.2.7. Quilometragem total percorrida;

2.1.2.8. Rota percorrida;

2.1.2.9. Data da corrida;

2.1.2.10. Horário da solicitação/chamada;

2.1.2.11. Identificação do SEBRAE/SP;

2.1.2.12. Centro de custo do SEBRAE/SP;

2.1.2.13. Identificação do usuário/passageiro;

2.1.2.14. Justificativa da corrida.

2.1.2.15. Obs.: Campo destinado a inserção do valor acrescido à corrida a título de extras, de acordo com a regulamentação do município, como, uso do porta malas (bagagem), pedágios, corridas intermunicipais, cujos valores também deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários/passageiros ao final de cada corrida.

2.1.3. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:



- 2.1.3.1. Corridas e gastos por usuário/passageiro;
- 2.1.3.2. Corridas e gastos por centro de custos;
- 2.1.3.3. Corridas e gastos por período de tempo.
- 2.1.4. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em tempo real, no mesmo sistema, no mínimo, com os seguintes perfis:
 - 2.1.4.1. **Pelo próprio usuário:** acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas e gastos por centro de custos;
 - 2.1.4.2. **Gestor de área:** acesso apenas aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.
 - 2.1.4.3. **Pelo Gestor do Credenciamento:** acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização de veículo de todos os autorizados/usuários do SEBRAE/SP, cadastrados no sistema

2.2. SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.2.1. Conforme informado no item 2.1.1.7.1 e 2.1.1.7.2, somente serão solicitados os veículos cadastrados nos sistemas das pessoas jurídicas interessadas na categoria “taxi”.
- 2.2.2. Os veículos cadastrados no sistema de agenciamento da CREDENCIADA obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber, e ainda à Legislação Municipal correspondente, e que trata da permissão dos serviços.
- 2.2.3. Os serviços serão prestados mediante solicitação do SEBRAE/SP, que poderá ser efetuada por:
 - 2.2.3.1. Telefonema à Central de Atendimento da CREDENCIADA;
 - 2.2.3.2. Mensagem Eletrônica – SMS (opção desejável);
 - 2.2.3.3. Web no site ou portal da CREDENCIADA;
 - 2.2.3.4. Aplicativo WEB da CREDENCIADA.
- 2.2.4. Para as solicitações / chamadas poderão ser utilizados os seguintes critérios:
 - 2.2.4.1. Solicitação imediata;
 - 2.2.4.2. Agendamento prévio, com data e horário (disponível, pelo menos, para a opção telefonema à Central de Atendimento da CREDENCIADA).
- 2.2.5. Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



2.2.6. A CREDENCIADA disponibilizará ao SEBRAE/SP número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em situações de emergência.

2.2.7. Após efetuada a solicitação imediata, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em qualquer região do Município, salvo em condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, congestionamentos decorrentes de acidentes de trânsito ou deficiência técnica de rádio comunicação, cuja comprovação poderá ser solicitada pelo SEBRAE/SP.

2.2.8. O taxímetro deverá ser acionado somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário.

2.3. TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. A cobrança pela prestação de serviços será feita de acordo com os valores estabelecidos na legislação municipal vigente, ou nos termos do ato legal que porventura a venha substituir, e – se o caso – acrescida de extras, tais como uso do porta malas (bagagem), pedágios, corridas intermunicipais, cujos valores também deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários/passageiros ao final de cada corrida.

2.3.2. Havendo alteração do preço das tarifas fixadas pelos Órgãos Oficiais, a CREDENCIADA deverá – imediatamente – comunicar ao SEBRAE/SP, enviando a nova tabela de preços.

2.3.3. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados, tampouco de agendamento prévio.

2.3.4. A apuração dos serviços prestados será realizada através de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

2.3.5. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico devidamente atestados pelos usuários do SEBRAE/SP, através de senha pessoal, ao término de cada corrida, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

2.3.6. No final de cada atendimento/corrída, o usuário irá receber um e-mail, contendo todo o histórico da corrida, como endereço de partida e destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e do motorista, além do valor da corrida.

2.3.7. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário ao final de cada atendimento/corrída, por meio do uso de senha pessoal.

2.3.8. A CREDENCIADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

2.3.9. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo usuário no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio do GOOGLE, a qual será multiplicada pelo valor da respectiva bandeira vigente.



2.4. DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

2.4.1. Os veículo e o motorista deverão estar habilitados e autorizados pela Prefeitura do Município, bem como deverão estar com seus cadastrados válidos junto as empresas de transporte individual remunerado de utilidade pública.

2.4.2. Os profissionais deverão estar com sua Carteira Nacional de Transito regular para a prestação de serviço conforme disposições legais, bem como a categoria deve ser compatível para a condução do veículo.

2.4.3. A CREDENCIADA deverá utilizar somente veículos cadastrados em sua plataforma, sendo terminantemente proibido a utilização de veículos de outra pessoa jurídica.

2.4.4. A CREDENCIADA, ao cadastrar o veículo no sistema, deverá observar:

2.4.4.1. Dispor de frota mínima de 3.000 (três mil) veículos cadastrados no sistema, para atendimento das cidades elencadas neste Termo de Referência, inclusive com 10% da frota formada por veículos adaptados (itens de acessibilidade) para atendimento a passageiros com dificuldades de locomoção.

2.4.4.1.1. Os veículos cadastrados ao sistema de agenciamento da CREDENCIADA, obedecerão fielmente à legislação pertinente, respeitando a legislação específica para taxi e em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber.

2.4.4.1.2. Os veículos deverão possuir as características definidas nas legislações municipais de acordo com sua classe e destinação.

2.4.4.2. Os veículos deverão obrigatoriamente portar os seguintes documentos e equipamentos, em seus prazos de validade, além dos exigidos pela legislação vigente:

2.4.4.2.1. Registro de condutor;

2.4.4.2.2. Certificado de Registro do Veículo (CRV);

2.4.4.2.3. Enquanto perdurar a pandemia, os veículos devem ser equipados com álcool em gel, transitar com os vidros abertos, serem higienizados entre as corridas, e observar todos os demais protocolos vigentes para o combate à COVID-19.

2.4.4.3. A CREDENCIADA deverá dispor de veículos cadastrados nos Municípios abrangidos neste termo de referência, inclusive com 10% da frota formada por veículos adaptados (itens de acessibilidade) para atendimento de passageiros com dificuldades de locomoção.

2.4.4.4. O SEBRAE/SP pode exigir, a seu critério exclusivo, a comprovação da frota mínima, inclusive com 10% da frota formada por veículos adaptados (acessibilidade) para atendimento a passageiros com dificuldades de locomoção, o que poderá ser feito a qualquer momento após a assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, mediante requerimento de cópia dos documentos dos veículos que integram a frota ou qualquer outro expediente, a critério do SEBRAE/SP.



3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços previstos neste instrumento na sua maioria estarão concentrados no Município de São Paulo, entretanto poderão ser atendidas as seguintes localidades:

3.1.1. São Paulo - Capital.

3.1.2. Região Metropolitana de São Paulo: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã, Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

4. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1. Após a assinatura do instrumento contratual, será realizada uma reunião de briefing com a CREDENCIADA, a qual será agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, e poderá ser realizada remotamente (on line), ou presencialmente. Se presencial, a reunião será realizada na sede do SEBRAE/SP, situada na Rua Vergueiro, 1117, Liberdade, São Paulo-SP.

4.2. O prazo para a implantação e início da execução dos serviços contratados será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de solicitação do SEBRAE/SP, o que será formalizado por e-mail, em caixa postal a ser indicada pela CREDENCIADA na reunião de briefing, devendo ser seguido o seguinte cronograma referencial:

4.2.1. Para implantação e/ou acesso ao sistema: até 12 (doze) dias úteis.

4.2.2. Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing, o SEBRAE/SP encaminhará a CREDENCIADA planilhas em formato excell, com as informações necessárias (elencadas abaixo), para inclusão na plataforma da CREDENCIADA:

4.2.2.1. Relação dos funcionários de cada departamento/Escritório Regional;

4.2.2.2. Relação dos Gerente responsável de cada departamento/escritório regional para vincular aos colaboradores;

4.2.2.3. Relação dos centro de custos dos departamentos/Escritório Regional para vincular a cada colaborador e posterior débito das corridas.

4.3. Treinamento do sistema e uso da ferramenta: até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1. O treinamento será feito de forma presencial, ou on-line, através de plataforma a ser disponibilizada pela CREDENCIADA, a ser previamente definida entre o SEBRAE/SP e a CREDENCIADA.

4.3.2. O treinamento das funcionalidades da plataforma será ministrado para o Gestor do



Credenciamento e até mais 02 (dois) colaboradores, o que será previamente definido pelo SEBRAE/SP.

4.3.3. A CREDENCIADA deverá entregar 01 (um) dia após o treinamento das funcionalidade da plataforma um manual/tutorial da plataforma (em formato PDF), para ser disponibilizado aos colaboradores do SEBRAE/SP.

4.3.4. Início da operação: até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de finalização da etapa de treinamento do sistema.

5. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

5.1. A CREDENCIADA deverá providenciar para que os relatórios de gerenciamento estejam disponíveis todos os dias em seu sistema, 24:00 (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo a sua visualização e geração com os dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

5.1.1. Corridas e gastos por usuário/passageiro;

5.1.2. Corridas e gastos por centro de custos;

5.1.3. Corridas e gastos por período de tempo.

5.2. Mensalmente, a CREDENCIADA deverá entregar o relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser validado pelo SEBRAE/SP, antes da emissão da Nota Fiscal.

5.3. Os documentos relativos à habilitação da CREDENCIADA, devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do instrumento contratual.

5.3.1. O SEBRAE/SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo SEBRAE/SP durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

6.2. O SEBRAE/SP exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sustentando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizada, de acordo com o objeto contratado.

6.3. A CREDENCIADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

6.4. Para efeito de fiscalização a CREDENCIADA ficará obrigada a:

6.4.1. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo SEBRAE/SP ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;



6.4.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo SEBRAE/SP ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não obedeçam às especificações;

6.4.3. Sustar qualquer serviço em execução que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação do SEBRAE/SP;

6.4.4. Informar, por escrito, ao SEBRAE/SP, em prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

6.5. Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a SEBRAE/SP terá amplos poderes, inclusive para:

6.5.1. Exigir, da CREDENCIADA, a estrita obediência às especificações e normas deste instrumento;

6.5.2. Examinar, quando julgar conveniente, os documentos referentes à quitação regular da CREDENCIADA para com a Previdência Social;

6.5.3. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização do SEBRAE/SP não restringe e nem exime a CREDENCIADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste Instrumento.

6.6. O SEBRAE/SP exigirá no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento a comprovação da frota mínima de 3.000 (três mil) veículos, inclusive com 10% da frota formada por veículos adaptados (acessibilidade) para atendimento a passageiros com dificuldades de locomoção, mediante relatório ou qualquer outro expediente, a critério do SEBRAE/SP.

6.7. A CREDENCIADA deverá dispor de sistema de gestão e controle de utilização via web, para acompanhamento de utilização dos gastos com serviço, com sistema de backup.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. O valor destinado para o pagamento da prestação do serviço, desde que devidamente atestadas pelos usuários e comprovadas com os documentos exigidos neste instrumento, será de até **R\$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**.

7.1.2. O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/SP obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo as CREDENCIADAS o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

7.1.3. A CREDENCIADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela CREDENCIADA e aprovados pelo SEBRAE/SP.



8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

8.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CREDENCIADA serão estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

8.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CREDENCIADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE/SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar em descontos sobre o valor pago pelos serviços prestados, caso a CREDENCIADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

8.3. A veracidade das informações presentes nos sistemas de gerenciamento e controle, bem como nos relatórios encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

8.4. A CREDENCIADA será avaliada pelo seu desempenho por evento, a contar da data da efetiva implantação dos serviços, de acordo com o(s) indicador(es) previsto(s) neste ajuste.

8.5. A CREDENCIADA, além de cumprir todas as exigências deste termo de referência, deverá apresentar os indicadores de níveis de serviços.

8.6. Para fins de definição de indicadores de qualidade serão utilizados os seguintes parâmetros:

8.6.1. Indicador: Ocorrência das condutas durante a execução do instrumento contratual, de acordo com tabela 01;

8.6.2. Meta: cumprir o contrato sem nenhuma das ocorrências estabelecidas na tabela 01;

8.6.3. Apuração: será realizada com base nas reclamações dos colaboradores com relação ao serviço prestado e após constatado a conduta descrita na tabela 01;

8.6.4. Cálculo do Indicador: Para cada evento será atribuído um grau de gravidade, conforme descrito na tabela 01;

8.6.5. O percentual de desconto será correspondente aos graus de gravidade com percentual de aplicação, conforme tabela 02.

Tabela 01 - Descrição de condutas e graus de gravidade

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Atraso no atendimento após chamada superior a 20 minutos (por evento)	01
B	Não atendimento a chamado (por evento)	02
C	Descortesia por parte do motorista com o usuário (por evento)	01
D	Substituição de carro avariado em tempo superior a 10 minutos (por evento)	01
E	Descumprir outras obrigações previstas em contrato (por evento)	01
F	Terceiro evento de situação de grau 01	02



G	Terceiro evento de situação de grau 02	03
---	--	----

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação

GRAU	DESCRIÇÃO
01	0,1% sobre o valor total do instrumento contratual
02	1,0% sobre o valor total do instrumento contratual
03	10 % sobre o valor total do instrumento contratual

8.7. Será permitida apenas 01 (uma) penalidade de grau 03 durante a vigência do instrumento contratual, podendo o SEBRAE/SP ao seu critério, rescindir o contrato no caso de reincidência desta penalidade.

8.8. O desconto será efetuado na fatura correspondente a prestação do serviço, devendo-se desprezar as casas decimais.

8.9. A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura, limitando-se até o teto de 50% (cinquenta por cento).

8.10. A adoção dos descontos oriundos do não cumprimento Acordo de Níveis de Serviço - ANS são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução constatada, dentre outras em direito admitidas.

8.11. A adoção do Acordo de Níveis de Serviço - ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As Credenciadas utilizarão a tabela de preços estabelecida pelo município para cálculo da prestação de serviço, sendo vedada outro tipo de valores referenciais.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, mediante apresentação de documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do SEBRAES-SP.

9.3. As medições deverão ser efetuadas diretamente pela Credenciada, contendo relação dos atendimentos efetuados, emitido em documento com assinatura eletrônica e enviada ao Gestor do Credenciamento através de correio eletrônico ou outro meio indicado pelo SEBRAE/SP, em até 02 (dois) dias do mês subsequente a prestação do serviço.

9.4. Os dados das corridas deverão ser disponibilizados online para consulta do SEBRAE/SP, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão.

9.5. O Gestor do Credenciamento fará o recebimento provisório do serviço, analisará a



documentação enviada e fará a aplicação do Acordo de Nível de Serviço emitindo a aprovação e autorização para emissão da Nota Fiscal.

- 9.6.** Poderão ocorrer rejeições parciais da medição, por motivos imputáveis à Credenciada:
- 9.7.** A parcela da medição rejeitada será devolvida à Credenciada, para cancelamento ou correção. Neste caso, os prazos estabelecidos serão contabilizados a partir da medição subsequente.
- 9.8.** A devolução, total ou parcial, das medições e/ou documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos determinados para reapresentação e reexame, em hipótese alguma será motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.
- 9.9.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após a autorização do Gestor do Credenciamento e encaminhada ao SEBRAE/SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.
- 9.10.** O SEBRAE/SP não aceitará recibo como documento fiscal.
- 9.11.** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, e/ou em qualquer dos documentos descritos pelo item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 9.12.** O Gestor do Credenciamento fará o recebimento definitivo e o pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Credenciada. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO - DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.
- 9.13.** Os serviços não apontados no mês das respectivas medições deverão, impreterivelmente, serem apresentados, com o valor da época, no mês posterior da sua realização.
- 9.14.** Todos os tributos, tarifas, preços e emolumentos federais, estaduais ou municipais, e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta das atividades serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada, que os pagará sem direito a reembolso, obrigando-se a fornecer ao SEBRAE/SP, sempre que solicitada, por qualquer meio, todos os comprovantes dos registros eletrônicos ou manuais das referidas operações e do recolhimento dos tributos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É expressamente vedada à CREDENCIADA, a subcontratação para execução do objeto.

11. COMUNICAÇÃO

- 11.1.** Toda e qualquer notificação ou comunicação deverá ser feita por escrito.
- 11.2.** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas como efetuadas se entregues



por correspondências endereçadas aos gestores respectivos.

11.3. A entrega de qualquer correspondência deverá ser realizada, preferencialmente, por documento com assinatura digital, por meio de correio eletrônico com confirmação de recebimento, ou outro meio indicado pelo SEBRAE/SP, desde que acompanhado por protocolo de recebimento.

11.4. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número do instrumento contratual, o assunto, data e o nome do remetente.



ANEXO II

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	Nome Fantasia
CNPJ	
Classificação da empresa: () Sociedade empresarial () Sociedade simples Espécie: () Sociedade Comandita Ações, () Sociedade em Nome Coletivo, () Sociedade Comandita Simples, () Sociedade Ltda, () Sociedade Anônima, () Outros: descreve: _____	
Data de abertura da empresa	
Descrição do Objeto Social	
CNAE	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Quantidade de sócios	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento __/__/____ Sebrae/ __		



O representante será o preposto? () Sim () Não		
DADOS DO PREPOSTO		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento _/_/____		

Venho perante a V.Exa. apresentar os documentos constantes do item 6.2 do Edital e requerer a inscrição para o CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviço por demanda para intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na categoria “taxi”, baseado em tecnologia de comunicação em rede, através de sistema corporativo web e aplicativo, para transporte de colaboradores a serviço do SEBRAE/SP.

Declaro ainda que tomei conhecimento das condições e especificações do serviço constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal, firmo a presente.

São Paulo, SP, xx de xxx de 2021.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*201x*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal*]



ANEXO III

PROVA DE CONCEITO

1.1. O objetivo da prova de conceito será a comprovação do atendimento das funcionalidades descritas neste termo de referência.

1.2. Para realização da prova o ambiente de acesso disponibilizado e demonstrado pela credenciada deverá conter todos requisitos obrigatórios apresentados na tabela a seguir:

Nº	REQUISITOS	DETALHE	ATENDE S/N	OBSERVAÇÕES
1	Cadastro de usuários	Inserir no sistema o nome de pelo menos 02 funcionários: um cadastrado como usuário e outro como gestor.		
2	Acesso pelo SEBRAE/SP para inclusão/exclusão de usuários	A ferramenta deve permitir a inclusão/exclusão de funcionário no sistema.		
3	Registro de avaliação do serviço/motorista	A ferramenta deve permitir registrar avaliação do serviço/motorista.		
4	Funcionamento – sistemas operacionais Android e IOS	Demonstrar o funcionamento em plataforma Web, bem como em aparelho smarphone com sistema Android e IOS.		
5	Simulação de uma solicitação de corrida através do APP	A Credenciada deverá simular a solicitação de uma corrida para verificação do prazo que a corrida é atendida - O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos		
6	Mapa de acompanhamento do chamado	A ferramenta deve permitir o acompanhamento do chamado.		
7	Aprovação de pagamento pelo usuário	O sistema deve permitir o pagamento da corrida pelo usuário através de senha informada ao final da corrida.		
8	Processamento de pagamento sem internet	No caso de sistema indisponível, deverá possuir outro meio de processar o pagamento.		
9	Corridas disponibilizadas on line	A ferramenta deve permitir consulta on line às corridas que foram realizadas em determinado período.		
10	Relatório de gerenciamento via WEB	A ferramenta deverá permitir a extração de relatório segmentado por usuário, por mês e por centro de custo, contendo os seguintes dados: data, horário, nº do chamado, matrícula do funcionário, centro de custo (número e descrição), origem/destino e motivo da corrida.		



Nº	REQUISITOS	DETALHE	ATENDE S/N	OBSERVAÇÕES
11	Restrição de categoria de veículo	A ferramenta deverá restringir a escolha dos veículos pelo solicitante somente a categoria "taxi".		



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*201x*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]



ANEXO V

TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do Sebrae contratante;
- V. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do Sistema Sebrae que tenham sido desligados em prazo inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do desligamento ou do término do mandato.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*201x*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]



ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

SÍNTESE DO INSTRUMENTO

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na categoria “taxi”, baseado em tecnologia de comunicação em rede, através de sistema corporativo web e aplicativo, para transporte de colaboradores a serviço do SEBRAE/SP.

VIGÊNCIA: O presente termo de adesão terá vigência de **XX (xx) a XXXXXX**

DATA DE ASSINATURA: **XXXXXXXX.**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE/SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro do Paraíso, CEP 01504-001 – São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) gerente da unidade de Soluções e Transformação Digital, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX** – Município/SP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXXX-XX**, neste ato representada por seu dirigente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX-XX**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre da Chamada Pública nº XXX/XXX, de acordo com a IN 48, sendo regularmente autorizada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/SP, nos termos da Certidão da Secretaria Geral nº **XXXXXXXXXXXX**, submetendo-se as partes às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

PRIMEIRA - Do objeto

1.1. O presente termo tem por objeto o estabelecimento de credenciamento entre a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e o SEBRAE/SP, visando a intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na categoria “taxi”, baseado em tecnologia de comunicação em rede, através de sistema corporativo web e aplicativo, para transporte de colaboradores a serviço do SEBRAE/SP.

1.2. Por meio do presente instrumento, a CREDENCIADA se obriga a fornecer ao SEBRAE/SP os serviços especificados, no Termo de Referência e seus Anexos, se submetendo as condições neles contidas, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

SEGUNDA - O SEBRAE/SP compromete-se a:

2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CREDENCIADA.

2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas CREDENCIADA.

2.3. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CREDENCIADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.



- 2.4. Comunicar à CREDENCIADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 2.5. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 2.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa credenciada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/SP.
- 2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA pela prestação do serviço.
- 2.8. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 2.9. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CREDENCIADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 2.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

TERCEIRA - A CREDENCIADA compromete-se a:

- 3.1. Durante toda a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de credenciamento previstas neste Edital.
- 3.2. Manter seu endereço atualizado junto ao SEBRAE/SP, obrigando-se a informar imediatamente qualquer alteração que ocorra durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 3.3. Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe aplicadas as penalidades previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 3.4. Responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.
- 3.5. Responder pelos danos causados diretamente ao SEBRAE/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/SP.
- 3.6. Ser responsável pela conduta dos condutores e que haja o devido respeito e cortesia no relacionamento com os colaboradores do SEBRAE/SP.
- 3.7. Substituir, imediatamente, os profissionais alocados para realização do objeto contratado, sempre que o SEBRAE/SP observar ineficiência na qualidade dos serviços.



3.8. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos de cobrança e demais documentos relativos a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até a suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte do SEBRAE/SP.

3.9. Assumir toda responsabilidade pelos ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, mantendo o SEBRAE/SP à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CREDENCIADA, em quaisquer circunstâncias nesse particular, considerada como única empregadora.

3.10. Dispor de aplicativo para chamada de veículo disponível em ambiente web (internet) para microcomputadores e/ou dispositivos móveis.

3.11. Dispor de canal de comunicação 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, para as eventuais situações de indisponibilidade do aplicativo e/ou, quando se fizer necessário pedir alguma providência urgente para a CREDENCIADA.

3.12. Prover treinamento e/ou orientação, bem como prestar os devidos esclarecimentos para uso do aplicativo pelos colaboradores designados pelo SEBRAE/SP.

QUARTA - Da vigência e do prazo de execução

4.1. A vigência da contratação será 12 (doze) meses, prorrogável caso haja interesse das partes por um prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde que respeitados os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.2. O prazo para a implantação e início da execução dos serviços contratados será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de solicitação do SEBRAE/SP, o que será formalizado por e-mail, devendo ser seguido o cronograma previsto no Termo de Referência.

QUINTA - Das penalidades

5.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste credenciamento, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE/SP.

5.2. As penalidades são as seguintes:

5.2.1. Advertência escrita.

5.2.2. Encerramento do Termo de Credenciamento.

5.2.3. Suspensão do direito de estabelecer parceria e/ou de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3. A execução deficiente, irregular ou inadequada deste objeto ficará caracterizada quando:

5.3.1. A empresa deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação.

5.3.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital e pactuadas nesta minuta (podendo ainda ser impedida de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos).



5.3.3. A apresentação de declaração e/ou de documentação falsa ou o cometimento de fraude durante o período do credenciamento (podendo ainda ser impedida de estabelecer parceria, licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos).

5.4. Superados os limites estabelecidos em cada item, ou a recorrência das penalidades apontadas, o credenciamento poderá ser rescinda unilateralmente pelo SEBRAE/SP, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, incluindo a suspensão do direito de estabelecer credenciamento, licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o parceiro será notificado para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.6. As penalidades previstas nesta minuta são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução das obrigações firmadas no momento de estabelecimento do credenciamento.

SEXTA - Das obrigações trabalhistas

6.1. O Credenciamento firmado não implica, para o SEBRAE/SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o parceiro a manter o SEBRAE/SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento das obrigações assumidas ao firmar o credenciamento.

SÉTIMA - Da Anticorrupção

7.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta minuta de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.2. O parceiro assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

7.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

OITAVA - Da rescisão

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou das previstas no Edital.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE ou da CREDENCIADA, nos casos previstos no contrato desde que não haja pendências no serviço ou financeiras;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

NONA - Do foro

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para a solução de questões oriundas do presente Termo que, amigavelmente, as partes não puderem resolver.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2021.

NOME
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

NOME
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

NOME
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

NOME
Sócio(a)
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXX
RG:

Nome: XXXX
RG:

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de _____ (nome da empresa). Para tanto informo:

Nome do Banco:

Número e nome da agência:

Número da conta corrente:

Tipo da conta:



(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CREDENCIADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.